ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2418, DE 03 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS DA CHÁCARA 128 - POLÍGONO TRÊS VENDAS, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na Chácara 128, Polígono Três Vendas, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DA CHÁCARA 128 DO POLÍGONO TRÊS VENDAS.

LOTE No 01 - Com área de 270,00m2 (duzentos e setenta metros quadrados) ao Senhor REINALDO DE OLIVEIRA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes,na extensão de 18,00m;
SUL : Com a Chácara 127, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com a Rua Irmã Suzana, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 15,00m.

LOTE No 02 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) ao Senhor ASSIS DA ROCHA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL : Com a Chácara 127, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 15,00m.

LOTE No 03 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor LUIZ CARLOS POCHMANN,com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL : Com a Chácara 127, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 04, na extensão de 15,00m.

LOTE No 04 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a Senhora EVA OBINSQUE, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;

SUL : Com a Chácara 127, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 05, na extensão de 15,00m.

LOTE No 05 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor JOSÉ LUIZ LONGO com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL: Com a Chácara 127, na extensão de 110,50m;
LESTE: Com o Lote No 04, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 15,00m.

LOTE No 06 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) à Senhora ILDA LOPES SAUGO, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL: Com a Chácara 127, a extensão de 15,00m:
LESTE: Com o Lote No 05, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 15,00m.

LOTE No 07 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor LUIZ SOARES DE PAULA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL: Com a Chácara 127, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 06, na extensão de 10,25m;
OESTE: Com o Lote No 08, na extensão de 15,00m.

LOTE No 08 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), à Senhora INÊZ IZAQUINI, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 11,50m;
SUL: Com a Chácara 127, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 15,00m.

LOTE No 09 - Com área de 157,50m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor PEDRO DAMACENA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
SUL: Com a Chácara 127, na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o Lote No 08, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com o Lote No 10, na extensão de 15,00m.

LOTE No 10 - Com área de 203,29m2 (duzentos e três vírgula vinte e nove metros quadrados), ao Senhor RICARDO SEBASTIÃO MORANDI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,435m;
SUL: Com a Chácara 127, na extensão de 16,67m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 15,00m;
OESTE: Com a Chácara 130, na extensão de 16,244m.

LOTE No 11 - Com área de 275,50m2 (duzentos e setenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 18,01m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com a Rua Irmã Suzana, na extensão de 15,406m;
OESTE: Com o Lote No 12, na extensão de 15,205m.

LOTE No 12 - Com área de 159,04m2 (cento e cinquenta e nove vírgula zero quatro metros quadrados) à Senhora THERESINHA ALVES com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 11, na extensão de 15,205m;
OESTE: Com o Lote No 13, na extensão de 15,088m.

LOTE No 13 - Com área de 157,82m2 (cento e cinquenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), ao Senhor VALMOR ALVES, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 12, na extensão de 15,088m;
OESTE: Com o Lote No 14, na extensão de 14,972m.

LOTE No 14 - Com área de 156,59m2 (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e nove metros quadrados), ao Senhor SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 13, na extensão de 14,972m;
OESTE: com o Lote No 15, na extensão de 14,854m.

LOTE No 15 - Com área de 155,36m2 (cento e cinquenta e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados) ao Senhor JANDIR SERGEL, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 14, na extensão de 18,854m;
OESTE: Com o Lote No 16, na extensão de 14,738m.

LOTE No 16 - Com área de 154,13m2 (cento e cinquenta e quatro vírgula treze metros quadrados), ao Senhor JOÃO JUBA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 15, na extensão de 14,738m;
OESTE: Com o Lote No 16, na extensão de 14,621m.

LOTE No 17 - Com área de 152,90m2 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa metros quadrados) ao Senhor **IRACILDO DA ROSA** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL: Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 16, na extensão de 14,621m;
OESTE: Com o Lote No 18, na extensão de 14,503m.

LOTE No 18 - Com área de 151,67m2 (cento e cinquenta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados), ao Senhor **SEBASTIÃO LUIZ ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,501m;
SUL : Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 10,50m;
LESTE: Com o Lote No 17, na extensão de 14,503m;
OESTE: Com o Lote Np 19, na extensão de 14,387m.

LOTE No 19 - Com área de 197,75m2 (cento e noventa e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), ao Senhor **CARLOS ALBERTO MILDA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Chácara 129, na extensão de 10,839;
SUL : Com a Rua Pierina Nunes, na extensão de 16,781m;
LESTE: Com o Lote No 18, na extensão de 14,387m;
OESTE: Com a Chácara No 130, na extensão de 15,449m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do artigo anterior.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por Escritura Pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5o - O valor de cada Lote será de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) até o dia 30 de junho de 1992, sendo que após esta data o mesmo será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses, aplicando-se o que prevê a Lei Municipal 2194 de 06 de outubro de 1989.

Parágrafo Único - Os beneficiários pela presente Lei, deverão ser notificados, por escrito, com antecedência mínima de cinco dias, da prorrogação do prazo para o pagamento a vista.

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194 de 06 de outubro de 1989, que cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), disciplina a alienação e financiamento de imóvel e dá outras providências.

Art. 7o - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE JUNHO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração